Prefeitura Municipal de Verê

Estado do Paraná

LEI Nº 19/73

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o cancelamento da Dívida Ativa inscrita no livro de registro, a qual está sem requisitos legais para cobrança.

LERI DALSASSO, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar Tributos lançados em Dívida Ativa, os quais não estejam corretamente lançados, ou que já tenham sido pagos e os que não sejam de competência do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 27 de dezembro de 1.973

Leri Dalsasso

Leri Dalsasso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Pereu Luis Pasini

Pereu Luis Pasini
Secretário